



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Av. Américo Vespúcio de Carvalho, 120 - Centro  
CNPJ 18.114.249/0001-93 - CEP 36834-000 - Minas Gerais  
Telefone: (32) 3747-1286 - E-mail: prefeitura-gabinete@bol.com.br

### LEI Nº. 1.194, DE 24 DE MAIO DE 2010.

**“Dá nova redação ao artigo 14º, incisos I, II, III, IV e V da Lei nº. 1.122, de 22 de novembro de 2006 e dá outras providências.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPARAÓ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas estabelecidas na Lei Orgânica Municipal, submete à deliberação da Câmara Municipal de Caparaó, o seguinte PROJETO DE LEI:

**Art. 1º** - O artigo 14 da Lei nº. 1.122 de 22 de novembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art.14** – Somente poderão concorrer ao Pleito de escolha os que preencherem os seguintes requisitos:

- I – reconhecida idoneidade moral;
- II – idade superior a 21 anos;
- III - residir e ter domicílio eleitoral no município de Caparaó-MG;
- IV – estar em gozo dos seus direitos políticos;
- V - ter cursado o 2º grau do ensino fundamental
- VI – submeter-se a uma prova de conhecimentos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, a ser formulada por uma comissão designada pelo CMDCA – Caparaó;

**Art.2º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caparaó, 24 de maio de 2010.

  
Dalmo de Souza Miranda  
PREFEITO MUNICIPAL

**CERTIDÃO**  
Certifico que a Lei / Decreto / Portaria  
Nº 1.194, foi publicado no quadro de  
avisos da sede da prefeitura de 34105 e  
24/05/2010  
Caparaó, 24 / 05 / 2010  
